

DESPACHO N.º: 24/GSF-SEFAZ/2022

Processo nº: 440766/2019 (Dois Volumes), Apenso nº 111422/2018 (Três Volumes) e Três Envelopes Pardos lacrados

Interessado: André Neves Fantoni

Assunto: Portaria Conjunta nº 043/2019/CGE-COR/SEFAZ

Data: 25/07/2022

Após regular tramitação processual, o Governador do Estado de Mato Grosso, por meio da decisão publicada no Diário Oficial nº 28.265, de 14 de junho de 2022 (Processo nº 338897/2017), aplicou a pena de DEMISSÃO em desfavor dos servidores ANDRÉ NEVES FANTONI, matrícula nº 206535, ALFREDO MENEZES DE MATTOS JUNIOR, matrícula nº 208571, e FARLEY COELHO MOUTINHO - ATE, matrícula nº 206603.

Ocorre que os agentes acima referidos figuram como réus em outros processos administrativos disciplinares. De acordo com o art. 104 da Lei Complementar nº 207/2004, "O processo administrativo será sobrestado se o acusado for demitido por decisão proferida em outro procedimento disciplinar, retomando o seu andamento se o acusado for reintegrado ao cargo que ocupava".

Desta feita, com fundamento no art. 104 da LC 207/2004, determino o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 440766/2019, em desfavor de André Neves Fantoni.

Comunique-se à Autoridade Instauradora, dando-lhe conhecimento das razões que culminaram no sobrestamento do processo.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA

Secretário de Estado de Fazenda

(Assinado via SIGADOC)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 20caa6b5

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar